

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA  
LEI Nº 1.829, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1959.

Transforma 25 cargos de Marinheiro em Guarda, lotados em Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam transformados 25 cargos de Marinheiros em Guardas, com lotação em Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.198, DE 4/12/1959.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

